

**TC 008.611/2016-5****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex-TCE, com vistas à reavaliação da cadeia de responsabilização acerca das irregularidades apuradas no presente feito, em especial no que concerne à imputação à Sra. Antônia Maura Lima do débito relativo aos itens “obras” e “equipamentos”, estando a aludida unidade especializada autorizada, desde já, com supedâneo nos arts. 41, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 240 e 244, § 2º, do RI/TCU, a promover as diligências e inspeções eventualmente necessárias para o saneamento deste processo, nos termos do Parecer precedente.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 30 de setembro de 2019.

**(Assinado Eletronicamente)**

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator